



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.628 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº. 6.954/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 50 DA
LEI 6.378, DE 06 DE ABRIL DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 50, §1º, da Lei nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 50. (...)

§1º – Os Conselheiros Titulares farão jus, enquanto durar seu mandato, a uma remuneração mensal no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), reajusta dos de acordo com a data-base dos servidores municipais.

§2º - Fica atribuída a simbologia CT aos Conselheiros Tutelares.

§3º - Fica fixado para até o 15º dia útil do mês de janeiro, a partir do ano subsequente, o reajuste anual da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Abril de 2017.


MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Maceió em Exercício

*PUBLICADO NO D.O.M.
EM, 20/04/2017
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 047712-8*